LEI N.º 5.386, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 5.323, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE "FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÕES DE TERRENOS URBANOS CONCEDIDOS PELAS LEIS N.° 4.746 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998; 5.121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004 E 5.128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.323, de 17 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
199 B	15	FLORINDA RODRIGUES DO CARMO	63,00	183,00

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 24 de agosto de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES